



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.206 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 26/81

RECLAMANTE: ISALMAR FERREIRA DA SILVA

Endereço

Rua Formosa n. 738 - Cidade
Jardim - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Sílvio Teixeira
Av. Goiás n. 350 - S/106/107 -
Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

IMAR-INDUSTRIA NACIONAL DE PLAS-
TICOS- NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ
Rua Aderup n. 65 - Cidade Jardim
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso; 13º salário; férias; salário reti-
do; Dif. salarial e FGTS depósito.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *Edmundo* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

10/06/81 às 12:50hs.

Edmundo
VB-11-6-81

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE: Isalmar Ferreira da Silva -Menor-		
		RECLAMADO: IMAR-Ind.Nacional de Plásticos		
		LOCAL: Goiânia	DATA: 25-05-81	Nº: 2411/81
		OBJETO: Aviso, 13ºsal., Sal.retido, Dif.salarial, FGTS		
		ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Silvio Teixeira	
		DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência dia- 10-06-81, às 12,50 hs.				

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

21 / 05 / 1981

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. N.º

2411/81

J.C.J.

ISALMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor,
Diz assistido pelo pai Cornélio Ferreira da Silva, vendedor,

Rua Fonmossa, nº 738 - Cidade Jardim

residente e domiciliado nesta capital à rua

inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória, contra: IMAR - INDUSTRIA'

NACIONAL DE PLÁSTICOS - NOGIEL CHAVES DE QUEIROZ

sedida à Rua Aderup, nº 65 - Cidade Jardim - Goiânia-Goiás.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em
dem. injust. 01/abril/1981

02 de janeiro de 1980

e o seu salário era de Cr\$ 2.000,00 mensais.

Que não
Declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. trabalhava no horário das 7:00 hs. até 17:00 hs
com intervalo de uma hora para refeições.

Que o reclte. recebia menos que o salário mínimo regional e
portanto tem diferença salarial.

Que o reclte. iniciou com o salário de Cr\$500,00, tendo sido
reajustado para Cr\$1.000,00 em maio de 1.980 e finalmente em outubro
de 1.980 passou a perceber Cr\$2.000,00 mensais.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, diferença sala-
rial salário retido de 16 dias.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio - 30 dias.....	Cr\$5.394,45
13º salário/80.....	" 5.394,45
13º salário/81 prop.(integ. o aviso) 5/12 avos.....	" 2.247,65
Férias vencidas 80/81.....	" 5.394,45
Férias prop. (integrando o aviso) 4/12 avos.....	" 1.798,12
Salário retido e trabalhado 16 dias.....	" 2.876,96
Diferença salarial de janeiro/80 à abril/80.....	" 7.456,00
Diferença salarial de maio à setembro/80.....	" 12.184,00
Diferença salarial de outubro/80 à março/81.....	" 15.412,80
FGTS., pede depósito e guia para movimentação.....	" 5.178,62
T O T A L.....	" 63.337,50

Obs.: Cálculo do salário do reclamante

Cr\$4.795,20 fixos mensais

599,25 integração de hs. extras 25 horas por mês

5.394,45

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 63.337,50

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 21 de maio de 1981.

P. P.

C.P.F. N.º 021497451/00

03
R

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ISALMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, neste ato assistido e representado por seu pai CORNELIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, corretor, residentes e domiciliados nesta capital à Rua Formosa nº 738, Cidade Jardim.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra: IMAR - IND.NACIONAL DE PLASTICOS - NOGINEL CHAVES QUEIROZ.

Tabionato Central de Ombudsman
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assinatura(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constante no
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 13 de maio de 1981
EM TESTE DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Goiânia, 13 de maio de 1981.

Isalmar Ferreira da Silva
Cornelio Ferreira da Silva

Setor de Distribuição

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: uma

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: —

Observações: —

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída ^{para} pelo MM. 1ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2411 / 81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03.

Certifico também que foi designada a data de
10 de maio de 1.981, às 12h5
50 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 25 de maio de 1981.

Saulo B. Santos

Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 2.433/81
proc. n. 1.206/81

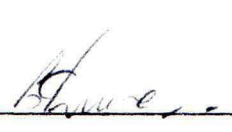
ASSUNTO: Reclamação apresentada por ISALMAR FERREIRA DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 10 (dez) do mês de junho 81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de maio de 19 81


p/ Diretor de Secretaria

A
Imar-Industria Nacional de Plásticos

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SSED

Em 28 / maio / 19 81

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 431 / 81

Goiânia, 27 de maio de 1981

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 12:50 horas, do dia 10 de junho de 1981, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.
DIRETOR DE SECRETARIA.

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS.

N e s t a.

Protocolo que nesta data foi recebido
correspondência supra citada de Exa.
Destal a.º seed
Data 28 de 05 81
P. C. de S. P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1206/ 81

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 1.9 81,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Junior, presentes
os srs. Daneil Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Isalmar Ferreira da Silva
contra Imar - Industria Nac. de Plásticos - Noginel Chaves de Queiroz
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado de seu pai
Sr. Cornélio Ferreira da Silva e o advogado Sílvio Teixeira e a
recda. representada por Noginel Chaves de Queiroz com o advogado Ama-
ci Avelino Costa, que pediu a juntada de dois documentos, o que foi de-
ferido.

A seguir, celebraram as partes o seguinte acordo:
a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato,
a quantia de Cr\$20.000,00 até amanhã, dia 11 do corrente, pena da mul-
ta de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.301,00, digo,
custas pela recda. no importe de Cr\$1.310,00 (hum mil e trezentos e dez
cruzeiros).

Nada mais. E, para constar, lll, datilografei
presente.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiania - GO

x. Comissão Ferreira da Silva PP/Secretaria

x. Isalmar Ferreira da Silva

x. Noginel Chaves de Queiroz

NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso, filho de Fábio Ferreira de Freitas e de Odália de Souza Queiroz portador da Cart. de Identidade nº 130.155, fornecida pelo serviço de Identificação do Estado de Goiás, residente nesta Capital à Rua / Vila Boa, nº 312 no Setor dos Rodoviários, nascido aos 22/06/44. / ORLANDO RODRIGUES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, natural da Cidade de Paranaíba, Mato Grosso, portador da Carteira / de Identidade nº 141.662, fornecida pelo Serviço de Identificação do Estado de Goiás, filho de Antonio Rodrigues de Queiroz e de / Odália de Souza Queiroz, residente nesta Capital à Rua Santo Afonso nº 2 Vila São Paulo, nascido aos 23/07/1.933, tem justos contratados uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada para exploração de ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS, regulando a mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

1º) - A sociedade girará sob a denominação INAP-INDUSTRIA NACIONAL DE PLÁSTICOS LTDA., o qual poderá fazer uso somente o sócio NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ, em todas as transações comerciais / não podendo usa-las em benefício de terceiros, tais como em abonos, fianças, avais e endosso de favor.

2º) - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei / limitada ao Capital Social.

3º) - A sede da sociedade será nesta Capital à Av. Aderup / Cidade Jardim nº 65.

4º) - O Capital social será de Cr\$. 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), devidido em cotas de Cr\$. 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), integralizado constituído da seguinte forma:

a) - NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ, integralizará suas cotas de Capital na total de 280 (Duzentos e oitenta) sendo.

Maquinários..... Cr\$. 150.000,00

Em moeda corrente do país no ato

da assinatura do presente contra-

to..... Cr\$. 130.000,00 Cr\$. 280.000,00

b) - ORLANDO RODRIGUES DE QUEIROZ, integralizará suas cotas de Capital no total de 20 (vinte) em moeda corrente do país no ato / da assinatura do presente contrato

Cr\$. 20.000,00

300.000,00

5º) - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6º) - Para as despesas particulares o pro-labore, ambos os / sócios farão uma retirada de acordo com a legislação do Imposto de Renda em Vigor.

7º) - No último dia de cada exercício será efetuado o Balanço Continuação...

Continuação...

Geral do Ativo e Passivo, os lucros líquidos apurados, serão distribuídos 50% (cinquenta) por cento a cada sócio, suportando os mesmos prejuízos verificados.

8º) - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade entrará imediatamente em liquidação, cujo pagamento será feito aos "Cujos" ou seus representantes legais em 12 prestações mensais e sucessivas após a apuração dos lucros ou prejuízos em balanço, acrescido / de juros de lei.

92) - Será eleito o forum desta Capital independente do domicílio d s contratantes, em que der causas.

10ª) - As Atividades comerciais terão início no dia 01 de /
março de 1.976.

E por assim estarem ambos de comum acordo e contratados firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 12 de fevereiro de 1.976.

8º OFÍCIO

NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ

8^u OFFICIAL

Orlando Rodrigues Queiroz
ORLANDO RODRIGUES DE QUEIROZ.

Assinatura por quem de direitos.

NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ - Mosimélio Chaves
INAP-INDUSTRIA NACIONAL DE PLÁSTICOS
LTDA.

TESTEMUNHAS:

Edisce Gomes do Santos

Resistant to frost

NIA - CAPITAL DE GOIÁS

do tipo de firma

Ana F. Silva Finotti

do 68

da verdade

Em 1900

Goiás

Ana F. Silva Finotti

1900

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, INDUSTRIA NACIONAL DE PLASTICOS, firma individual com sede nesta Capital, à-Rua Aderup, n. 65, Cidade Jardim, neste ato devidamente representa da pelo seu titular NOGINEL CHAVES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital,

nomeia/m e constitui/m seus bastantes procuradores, JORGE JUNGSMANN, inscrito na OAB-GO n.º 629 e cadastrado no CPF. sob n.º 003376921-49, JORGE AUGUSTO JUNGSMANN e SÔNIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGSMANN, inscritos na OAB-GO n.ºs. 1.655 e 3.888, respectivamente e cadastrados no CPF. sob n.º 013140251-04, EMÍLIO FINOTTI e EURIDES CADENA FINOTTI, inscritos na OAB-GO n.ºs. 1.223 e 3.280 respectivamente e cadastrados no CPF. sob n.º 074356491-04, advogados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde têm escritório à Rua 3 n.º 623, sobreloja, Edifício "Naim Rassi", Centro, telefones 223-4269 e 225-0118, com poderes gerais para o fôro e ainda os especiais de darem e receberem quitações, assinarem recibos, transigirem, desistirem, firmarem termos, usarem de medidas preventivas, interpirem e seguirem recursos cabíveis, bem como os poderes contidos no Art. 448, do C.P.C., podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, agindo conjunta ou separadamente, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim especial de contestarem a Ação Reclamatória que lhe move ISELMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, empregado, residente e domiciliado nesta Capital, podendo os ditos procuradores praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado e ratificando os poderes acima impressos, estendendo os ditos poderes ao Dr. AMOACI AVELINO COSTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob n. 4.946 de ordem.

Goiânia, 13 de maio de 1.981.

INDUSTRIA NACIONAL DE PLASTICOS

Noginel Chaves de Queiroz

Reconheço por semelhante a firma

por análoga à constante em arquivo; dou fé:

Em test.º

Goiânia, de de 1981.

Clotilde Souza Freusino Pereira - Tab. Susl.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.206/81

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia
x x x x x x, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Isalmar
Ferreira da Silva x x x x x x x e o reclamado IMAR-Ind. Nacional de Plas-
ticos-Noginel Chaves de Queiroz e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação ,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ (20.000,00) Vinte
mil cruzeiros x
relativa ao Processo nº 1.206/81 x
x x

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedido

o presente guia para recolhimento de

imposto de renda de 15% sobre o presente

de 11 de 1981

RECEBIMOS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02102598/0001-55		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 12/06/81		06 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Aderup, No 65 - C. Jardim		07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA-BO.		10 CEF 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 81		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 N.º PROCESSO 1.206/81		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CRS 1.310,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS		28 TOTAL	
29 VALOR - CRS 1.310,00		30 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1. Justiça do Trabalho, 2. CJ - Goiânia Recto.- Isalmar Ferreira da Silva Recdo.- IMAR- Ind. Nacional de Plasticos Noginel Chaves de Queiroz Data: 11/06/81		31 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		32 AUTENTICAÇÃO 1.310,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

13
luc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 17 de julho 1.978
luc
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

luc
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Juiz do Trab. Goiânia